

APAC - modelo de humanização do sistema penitenciário, ou uma estratégia de governamentalidade?

MAGNO GERALDO DE AQUINO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)

ALICE GERLANE CARDOSO DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)

Agradecimento à órgão de fomento:

À CAPES, pelo apoio financeiro em forma de Bolsa de Estudos.

APAC – MODELO DE HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, OU UMA ESTRATÉGIA DE GOVERNAMENTALIDADE?

1- Introdução

É sabido que a população carcerária no Brasil vem crescendo de forma exponencial nas últimas décadas (TEIXEIRA, 2014). A aplicação de leis antidrogas e as políticas relacionadas ao uso crescente da prisão preventiva e o fato de se ter um grande número de presos que sequer foram julgados, levaram a um aumento substancial do número de pessoas encarceradas e à consequente superlotação dos sistemas penitenciários já precários e, muitas vezes, negligenciados (WACQUANT, 2001).

De acordo com dados levantados pelo DEPEN (BRASIL, 2009), nos últimos quinze anos, a taxa de encarceramento do país cresceu 7% ao ano, dez vezes mais rápido que o crescimento da população. Com isto, nos últimos 25 anos, a população carcerária do Brasil aumentou de 90.000 para quase 600.000. Estudos do Centro de Estudos em Criminologia e Cidadania (PEDROSO, 2014) demonstraram que 40% da população encarcerada no Brasil ainda está aguardando julgamento. Além disto, revelou-se que a maioria dos indivíduos encarcerados no Brasil são jovens do sexo masculino com idade entre 18 e 29 anos. Destes, 61,6% são afrodescendentes. Interessante notar, ainda, que da população carcerária no Brasil, o encarceramento de mulheres é o que proporcionalmente mais cresceu. O tráfico de drogas é considerado o maior motivo que leva ao encarceramento de mulheres.

Como proposta para lidar com o dilema da superpopulação de encarcerados e o aumento expressivo da criminalidade são pensadas algumas estratégias (TEIXEIRA, 2014), entre elas estão o aumento do número de presídios, a privatização das prisões, e as audiências de custódia. A privatização das prisões inclui desde a terceirização da administração, dos serviços penitenciários e, ainda, a criação de parcerias público-privadas. A proposta de prisões privadas, do ponto de vista de quem as defendem, é tida como um meio de encarceramento mais humano e economicamente mais viável e eficiente (SOBRINHO, 2014). Supostamente, com a privatização das prisões seriam oferecidas aos condenados instalações em condições mais adequadas, melhores serviços de limpeza, saúde e educação e oportunidades de emprego.

A outra estratégia pensada refere-se às Audiências de Custódia. As audiências de custódia são vistas como um esforço conjunto para reduzir a população detida e encarcerada em prisão preventiva. Estas audiências têm como proposta levar as pessoas presas em flagrante à presença de um juiz no prazo de 24 horas de sua prisão. É neste momento que se determinam seja a legalidade da detenção e a necessária prisão preventiva, ou mesmo alguma alternativa à prisão. Têm também o objetivo de determinar se a prisão envolveu tortura e maus-tratos por parte da força policial.

Contudo, a alta taxa de reincidência criminal expõe uma deficiência da sociedade brasileira em reinserir prisioneiros, revelando que os mecanismos de inclusão social para aqueles que deixaram a cadeia e estão dispostos a iniciar uma nova vida são insuficientes. Com isso em mente, o governo estabeleceu uma série de benefícios que devem ajudar na reinserção social de prisioneiros e ex-prisioneiros. Ciente desta condição, as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs), entidades civis de direito privado, ao vincular o cumprimento da pena à evangelização dos condenados, se propõe como um modelo de humanização do sistema prisional. O modelo APAC propõe-se a colocar o foco não no sistema punitivo, mas no encarcerado, denominado como recuperando (SILVA, 2012).

O método APAC não conta com a presença de policiais e agentes penitenciários; ainda assim, permanece reconhecido pela aplicação de disciplina rígida no estabelecimento prisional, fundamentada no respeito, na ordem, no trabalho e no envolvimento da família do recuperando. Nesse método, diferentemente do que ocorre no sistema prisional comum, os próprios presos, denominados recuperandos, são corresponsáveis por sua recuperação, além de garantir a

segurança e a ordenação disciplinar nas dependências da APAC (SILVA, 2012). O método ainda tem como propósito evitar a reincidência no crime, além de oferecer alternativas para a recuperação do condenado (MINAS GERAIS, 2011), tornando disciplinado e útil economicamente à sociedade.

É a perspectiva de coparticipação e corresponsabilidade do recuperando, em que este é levado a participar em sua própria recuperação, bem como a aplicação de estratégias fundadas em princípios religiosos evangélicos, na busca de humanização do sistema carcerário, que avança nos modos como podem ser interpretadas as estratégias de controle e regulação de corpos, tipicamente caracterizadas pelas estratégias disciplinares, passando pela biopolítica e desta às estratégias de governamentalidade. Neste sentido, tem-se como objetivo deste estudo refletir sobre a pertinência de se interpretar a metodologia da APAC de reinserção e reintegração social de sujeitos privados de liberdade à luz da governamentalidade foucaultiana.

O método APAC é, portanto, uma proposta de adoção de determinados modos característicos de intervir na conduta dos recuperandos, que envolvem a implantação de controle não-intrusivo que busca modificar os interesses e os incentivos dos indivíduos envolvidos nos crimes. Deste modo, espera-se que a situação de propensão ao crime possa ser “governada”, ainda que não seja completamente controlada de modo coercitivo. A partir deste entendimento, consideram-se que as estratégias de governamentalidade operaram sutil e discretamente no controle da criminalidade, atuando com e através dos atores envolvidos, com o objetivo de alinhar os objetivos dos recuperandos com os das autoridades, tornando-os parceiros ativos no setor de segurança e controle da criminalidade (GARLAND, 1997), bem como no seu próprio processo de recuperação.

Este trabalho está dividido em cinco partes. Após esta introdução será apresentado o modelo desenvolvido pela APAC no processo de cuidado com indivíduos privados de liberdade. No terceiro momento serão apresentados os princípios das relações de poder em Foucault e as fundamentações das estratégias de controle e condução das condutas. No quarto tópico busca-se discutir as relações e interações entre as propostas de controle e reinserção social, fundamentados em uma proposta de religiosidade evangélica dos recuperandos e as estratégias governamentais de governo das condutas. Por fim, apresentam-se as considerações finais e a proposta de desenvolvimento de novas pesquisas a partir desta mesma perspectiva de análise de sujeitos privados de liberdade da governamentalidade neoliberal.

2- Fundamentação teórica

A seguir apresentam-se os fundamentos teóricos deste estudo. Apresenta-se a APAC e seus princípios de atuação e as considerações sobre as relações de poder em Foucault (1987). Em seguida, bem como a caracterização do espaço em que foram desenvolvidas as entrevistas e os sujeitos entrevistados. Em seguida apresentam-se as análises e discussões empreendidas.

2.1- APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

A APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – é uma entidade civil de Direito Privado, com personalidade jurídica própria. Segundo Ottoboni (2001), a APAC tem a finalidade de desenvolver nos presídios atividades relacionadas à ressocialização e reintegração social de condenados a penas privativas de liberdade (BITENCOURT, 2011). Para alcançar estes objetivos a APAC dispõe de um método de valorização humana, com proposição religiosa vinculada à evangelização no campo da política criminal brasileira, com vista a oferecer ao condenado determinadas condições de se recuperar, bem como a proteção da sociedade, a promoção da Justiça e o apoio às vítimas (ORDÓÑEZ VARGAS, 2011). Além disto, na APAC o recuperando é sempre chamado pelo seu nome, do mesmo modo que é feito com os demais. Para Ottoboni (2006), qualquer apelido pode, por vezes, fazer menção à criminalidade. Deste modo, resgatar o nome do sujeito é uma forma de restituição de sua própria

identidade, de sua própria história. Destaca-se, ainda, que na metodologia proposta pela APAC, não pode haver separação dos recuperandos a partir dos crimes/artigos cometidos, todos são tratados da mesma forma (OTTOBONI, 2006).

De acordo com Pedroso (2014), a APAC foi criada na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1972. Idealizada pelo advogado Mário Ottoboni, um grupo de cristãos se uniram no intuito de abrandar as inúmeras e progressivas aflições vividas pela população, em decorrência das inúmeras manifestações de insatisfação com o grupo prisional da cadeia pública da cidade, tendo em vista que se tratava de um presídio totalmente abandonado, com muitas rebeliões, fugas, mortes, os quais, aos poucos, iniciaram um trabalho de pastoral carcerária, a fim de levar apoio material e espiritual aos presos.

Em 1974, a APAC, que tinha como significado “Amando o Próximo, Amarás a Cristo”, uma organização não governamental, que existia somente como um grupo da Pastoral Penitenciária, recebeu orientação do Juiz de Execução Penal da cidade de São José dos Campos, no sentido de constituir-se uma organização formal (VERGARA, 2011). Em 1986, o modelo da APAC foi reconhecido pela PFI (Prison Fellowship International), organização não governamental que atua como órgão consultivo da Organização das Nações Unidas (ONU) em assuntos penitenciários, como uma alternativa para humanizar a execução penal e o tratamento penitenciário (SILVA, 2012). A partir dessa data, o método passou a ser divulgado mundialmente por meio de congressos e seminário, permitindo sua expansão e aprimoramento.

O método APAC fundamenta-se em uma metodologia de ressocialização significativamente distinta do sistema penitenciário tradicional. Dentre eles, destaca-se a descentralização dos presídios, o cumprimento de pena por parte do preso com a participação da comunidade e a participação do seu núcleo familiar, instalações dignas e sua participação em sua própria recuperação e na recuperação dos outros ali atendidos. Estes critérios, contudo, precisam ser observados no cumprimento dos deveres estabelecidos na Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) e na Constituição Federal (BRASIL, 1988). Neste sentido, a APAC, ao desenvolver suas atividades, é considerada como uma entidade auxiliar dos Poderes Judiciário e Executivo. Em relação ao poder judiciário a APAC se propõe como instituição responsável pela execução penal. Em relação ao poder executivo, vincula-se a administração do cumprimento, pelos condenados, das penas privativas de liberdade, seja nos regimes fechado, semi-aberto e aberto. Amparada pela Constituição Federal para atuar nos presídios, a APAC possui seu Estatuto resguardado pelo Código Civil e pela Lei de Execução Penal.

No método APAC a prisão é gerida total ou parcialmente por uma organização não-governamental religiosa. Isto não consiste em substituir ou complementar o Estado no exercício de suas funções, mas envolver mais ativamente a sociedade na ressocialização de indivíduos que, caso não possuam condições favoráveis de recuperação, podem voltar ao convívio social praticando mais crimes, gerando maior custo social, mais violência. Em resumo, o mal coletivo progressivo (no caso, a violência crescente) mobiliza atores dispostos a arcar com custos de curto prazo na expectativa de que benefícios são obtidos no longo prazo através da ação cooperada.

Ordóñez-Vargas (2011) e Ferreira e Ottoboni (2016) citam os doze elementos fundamentais no método APAC a serem seguidos: participação da comunidade; recuperando ajudando o recuperando; trabalho; a religião e a importância de fazer a experiência de Deus; assistência jurídica; assistência à saúde; valorização humana; família; voluntário – apadrinhamento; Centro de Reintegração Social (CRS); mérito; Jornada de Libertação com Cristo.

1º) de acordo com Ferreira e Ottoboni (2006), é necessário que a população local seja sensibilizada sobre a questão do encarceramento e suas mazelas. Somente com a participação da comunidade organizada a APAC tem sua existência possibilitada. Decorre deste princípio que é somente com a participação da comunidade, com a presença constante de voluntários, é

que o projeto tem condições de ser realizado. A APAC tem como diferencial ser um local sempre aberto à participação da comunidade, com a presença de familiares, de crianças a idosos. A participação da comunidade na aplicação do método é uma forma de valorizar e beneficiar a coletividade. Desta participação efetiva de todos é premente a diminuição dos índices de reincidência. Afinal, como comenta Ottoboni (2011), a sociedade precisa saber que o aumento da violência e da criminalidade decorre, também, do abandono dos condenados atrás das grades, fato que faz aumentar o índice de reincidência.

2º) O segundo fundamento do método APAC prevê que o recuperando ajude o outro recuperando. O objetivo é construir e desenvolver o sentimento de ajuda e colaboração mútuas entre os recuperandos. Busca-se, com isto, despertar os recuperandos para os valores sociais da convivência em comunidade, sobretudo sobre a necessidade de que cada um precisa ajudar e ser ajudado pelo outro em sua recuperação, em um clima de cooperação mútua (Godoy, 2010). Contribui, ainda, segundo Ottoboni (2006), para que se desperte no recuperando o sentimento de aceitação e de empatia, de cuidado com o outro e de respeito às regras de boa convivência. Com a instituição do Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), busca-se formar uma equipe de recuperandos com o objetivo de atuar em casos eventuais de desvios de condutas dos próprios recuperandos, contribuindo, assim, com a manutenção da disciplina e da organização necessária para manutenção do regime da APAC.

3º) O trabalho na APAC é entendido como um elemento importante na recuperação do sujeito. Contudo, como observa Ottoboni (2006, 2016), o trabalho não deve ser aplicado isoladamente. No Método APAC a relação entre trabalho e regime penal é dada a partir da seguinte consideração: o regime fechado é o tempo para a recuperação, visando o autoconhecimento e o trabalho com a autoimagem. O regime semi-aberto tem como finalidade a profissionalização. É possível que cursos profissionalizantes sejam implantados, bem como a construção de oficinas no próprio espaço da APAC. Há, ainda, a possibilidade de os recuperandos trabalharem em serviços burocráticos da própria instituição (OTTOBONI, 2006). O regime aberto é dedicado à inserção social. Neste regime os recuperandos são autorizados a trabalhar externamente, voltando para o Dentro de Reintegração Social à noite, para pernoitar. Enfim, considera-se que o trabalho aplicado em cada regime é definido de acordo com a finalidade proposta (VERGARA, 2011).

4º) A religião e a importância de fazer a experiência de Deus refere-se ao fato de que o recuperando precisa ter uma experiência em Deus, ter uma religião, amar e ser amado. A religião, pautada pela ética, dentro de um conjunto de propostas de valorização humana, é considerada como fundamental para a recuperação do sujeito (NUNES, 2012). Ottoboni e Ferreira (2004) argumentam que a religião é fundamental no processo de recuperação do sujeito, independente do credo escolhido por cada um. O objetivo da experiência religiosa está na proposta de uma ressignificação dos valores éticos, com fins ao restabelecimento da confiança nos recuperandos.

5º) ao se considerar que cerca de 95% da população carcerária não tem condições de contratar um Advogado, deduz-se que é grande o número de encarcerados que não tem conhecimento e informações precisas sobre o andamento de seu processo. A APAC, sensível a esta condição, oferece uma assistência jurídica ao recuperando, de modo a trazer um relativo alívio e segurança recuperando, permitindo, ainda, o conhecimento dos inúmeros benefícios facultados pela lei (PEREIRA, 2011).

6º) A assistência à saúde é outra condição oferecida pela APAC. A APAC oferece, segundo Ottoboni (2006), a prestação de assistência médica, odontológica e outras de um modo humano e eficiente. O desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene entre os recuperandos, como a boa alimentação, manutenção da estrutura física do local, banhos de sol e tratamento da água, entre outras considerações, favorece a promoção da saúde no local. De acordo com o que entende o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, são oferecidas as assistências médica,

psicológica, odontológica, entre outras, através do trabalho voluntário de profissionais sensíveis à causa da APAC. Considera-se que o atendimento a estas necessidades é vital para que se evite o desenvolvimento de eventuais aflições no recuperando, podendo culminar em um clima insuportável, podendo chegar a situações de violência (MINAS GERAIS, 2009).

7º) A Valorização Humana consiste em colocar o humano em primeiro lugar. Tal perspectiva visa contribuir com que o recuperando recupere a sua autoestima, reformulando a autoimagem daquele que errou. Chamar o recuperando pelo nome, conhecer sua história, sua vida, sua referências e perspectivas para o futuro, bem como atendê-lo em suas necessidades de saúde, material e jurídica, torna-se fundamental para a reconstrução do homem. O método APAC tem, assim, a proposta de contribuir para que o recuperando resgate sua individualidade e seu amor próprio. Considera-se, ainda, que a educação escolar e os estudos devam fazer parte do processo de recuperação dos internos, por se considerar que há grande deficiência neste aspecto (VERGARA, 2011). Há, enfim, todo um esforço para que o recuperando volte o seu pensamento para a valorização de si mesmo, como forma de reconstruírem uma adequada autoimagem valorizada de si (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2001).

8º) A família tem contribuição ativa na metodologia da APAC. A família participa da recuperação do sujeito ao comparecer às visitas, eventos e cursos regulares de Formação e Valorização Humana. São também considerados como voluntários e, como tal, a família precisa receber atenção especial do método. A família é considerada referência importante no momento de manutenção do recuperando nos caminhos da legalidade (OTTOBONI, 2006). Enfim, a família recebe atenção especial na APAC, de modo a não se perder os elos afetivos do recuperando e sua família (GODOY, 2010).

9º) O Voluntário e o curso de formação O trabalho da APAC é baseado no amor e serviço ao próximo. Nesta perspectiva, o trabalho da APAC tem sua existência fundamentada no trabalho voluntário. Contudo, dado a complexidade dos serviços prestados e as demandas da população atendida, há a necessidade de o voluntário, e funcionários, estar preparado para o trabalho e conhecer em profundidade o trabalho da APAC e seus objetivos. Salienta-se que os cargos que necessitam de funcionários são estritamente os vinculados a tarefas administrativas. Além disto, no conjunto dos voluntários, destaca-se o papel dos padrinhos (FERREIRA e OTTOBONI, 2016). Estes são responsáveis por ajudar os recuperando a refazer as imagens possivelmente distorcidas e negativas dos pais, bem como com a imagem de Deus. Recuperar estas imagens permite que o recuperando reconheça a presença de pessoas que vieram prestar ajuda, como pessoas preocupadas com sua recuperação e seu estado de espírito. Quando o recuperando estiver em paz com estas imagens estará, eventualmente, preparado e apto para retornar ao convívio da sociedade. (GODOY, 2010).

10º) O Centro de Reintegração Social (CRS), de acordo com a orientação jurídica da Lei de Execução Penal (artigos 91 e 92), oferece ao recuperando a cumprir a pena perto de seus familiares. Este é um fato importante, pois o recuperando poderá encontrar em sua cidade o apoio necessário para conquistar a liberdade definitiva com menor risco de reincidência (NUNES, 2012). A criação do CRS, mais especificamente, cumpre com a definição de que o recuperando com direito ao regime semiaberto possa cumprir esta etapa de forma adequada (OTTOBONI, 2006).

11º) O mérito consiste em um conjunto de tarefas que são adequadamente exercidas pelo recuperando. Inclui, neste tópico, também as advertências, elogios, saídas, anotadas e constantes de pasta prontuário de cada recuperando. O mérito é, assim, considerado um referencial da vida prisional (GODOY, 2010).

12º) A Jornada de Libertação com Cristo é, segundo Ottoboni (2006), o momento auge da metodologia da APAC. A jornada tem a duração de três dias, realizada em uma APAC específica, com participação de recuperandos e voluntários e/ou funcionários de outras APACs. No encontro os recuperandos experimentam momentos de reflexão, testemunhos, palestras,

músicas e mensagens que tem por objeto levar o recuperando a questionar sobre o verdadeiro sentido da vida. Assim, a jornada tem como finalidade provocar no recuperando uma definição quanto a uma nova filosofia de vida para si mesmo (PEREIRA, 2011).

A APAC, ao valorizar o indivíduo, trabalha com ideia de reinserção do social do recuperando, influenciando neste a necessidade de participar de sua própria recuperação, através do respeito dos valores básicos para a convivência em sociedade. Contudo, torna-se importante salientar que na APAC valoriza-se, também, estratégias de controle dirigidas à população de encarcerados como um todo. A pena é dirigida a toda uma coletividade, ao mesmo tempo em que cada recuperando é chamado a ajudar na recuperação do outro. Esta estratégia exibe um caráter pedagógico ao se evidenciar a necessidade de os recuperandos aprendam novas habilidades, como uma forma de se tornarem úteis à sociedade. Além disso, ao receber orientações sobre as normas jurídicas, todos os recuperandos são levados a se adaptar a determinados regimes de verdade aplicados à população. Enfim, compreende-se que cabe ao Estado, como responsável pelos aspectos punitivos e disciplinares e de normatização, manter e reforçar as relações de poder e controle sobre o recuperando, quando da aplicação do direito penal e das estratégias de manutenção da vida. Isto é extensivo à comunidade, que vê despertada a confiança na validade e na força da aplicação da norma penal e da superioridade da ordem jurídica e modos de controle do governo.

Importa destacar, portanto, que no método APAC não há a presença de policiais e de agentes penitenciários e, portanto, não há a instauração de formas de opressão deliberada, comum no sistema prisional comum. Contudo, há um conjunto de regras e normas rígidas de controle do recuperando e de todas as atividades executadas por estes. A segurança e a disciplina do local são feitas com a colaboração dos recuperandos, tendo como suporte funcionários, voluntários, familiares e diretores da APAC. Ressalta-se, enfim, que esta interação não ocorre sem que sejam estabelecidas formas de confiança e relações de poder-saber, compreendidas como relações de forças ou poder, como se pode interpretar à luz das análises foucaultianas.

Enfim, o modelo APAC, ao buscar conciliar as estratégias disciplinares rígidas, aplicadas ao indivíduo e as estratégias biopolíticas dirigidas à coletividade, principalmente quando da não consideração da pena dirigida ao recuperando, na busca de sua reinserção social e nos modos como se busca torna-lo novamente útil à sociedade, aproxima-se das estratégias da governamentalidade, como bem explicitou McMillan (2010, 2011) em sua análise sobre as relações de poder foucaultiana no controle da população.

2.2- Sobre as relações de poder em Foucault: da disciplina à governamentalidade

Nas análises sobre as relações de poder, Foucault se coloca especialmente preocupado com as formas de governo. Partindo da noção do poder soberano que tem como foco e opera através da regulação do que não deve ser feito por pessoas físicas, e do poder disciplinar que visa à restrição das inclinações perversas e indesejáveis dos indivíduos, Foucault (1987) propõe um deslocamento, em suas análises, ao se atentar para as estratégias de poder do governo investido na vida, no fazer viver e na sua ordenação: a biopolítica. Este modo de governo não se refere apenas às estruturas políticas ou à administração dos estados; ele designa a forma pela qual a conduta dos indivíduos ou grupos pode ser conduzida, como o governo das crianças, das almas, das comunidades, das famílias, dos doentes (FOUCAULT, 2010). Governar implica um campo possível de ação de outros, de condução da conduta de si e dos outros, de modo a possibilitar o deslocamento da análise das normas ao exercício do poder e deste aos procedimentos de governamentalidade (COLLIER, 2011; KNIGHTS, STARKEY e CRANE, 2008).

Em sua obra *Vigiar e punir*, Foucault (1987) investiga técnicas e práticas através das quais os indivíduos são submetidos em diferentes instituições, como prisão, quartéis e campos

de trabalho. O problema crucial para Foucault examinar é como o corpo humano se torna dócil e útil num contexto de um sistema social particular. O principal mecanismo de controle descrito por Foucault, nesta obra, é o panóptico. No panóptico, o indivíduo torna-se o princípio de sua própria sujeição ao se perceber vigiado, mesmo quando este modo de controle não esteja efetivamente sendo aplicado. O pressuposto básico do poder disciplinar refere-se à inculcação nos indivíduos do sentimento de dever, da ordem e da regularidade e da construção de uma identidade organizacional (SAMPAIO, 2012). Os sujeitos, pela imposição de formas de controle e disciplinamento, são manipulados através da invocação de um desejo de mudar a si mesmo e tornarem-se algo que não eram antes (VÄLIKANGAS e SEECK, 2011).

A biopolítica, na perspectiva foucaultiana, refere-se às práticas do Estado moderno nas formas de regulação da coletividade por meio de técnicas para obtenção da subjugação dos corpos e controle de populações. Assim, ela define as relações de poder do Estado sobre a economia e sobre a população como espécie (FONSECA, 2014). Este modo de controle opera através da realidade dos seres humanos como seres vivos, orientando, regulando e encaminhando os indivíduos (FOUCAULT, 2014) a partir de certa distância, com foco explícito no nível da coletividade (SOUZA et al, 2006), com o objetivo de promover a vida.

Como consequência do poder encarregado de promover a vida, há a instauração do princípio normalizador, no qual a norma (MOTTA e ALCADIPANI, 2004) torna-se o mecanismo que permite ao poder utilizar-se de estratégias reguladoras e corretivas contínuas (MARTINS e PEIXOTO JUNIOR, 2009). É a norma, portanto, que promove o estabelecimento de uma ligação entre as tecnologias disciplinares que atuam no corpo individual e o elemento regulamentador da vida biológica (MOTTA e ALCADIPANI, 2004). Em decorrência disto, torna-se alvo das análises sobre o poder e as questões em torno do controle institucional/organizacional a ênfase é dada, prioritariamente, ao comportamento e a como o comportamento humano pode ser prescrito, determinado e regulado, seja no âmbito de determinada organização ou fora dela. Biopolítica é, assim, como um processo de governo e regulamentação dos indivíduos, não mais a partir de estratégias disciplinares e restritivas que visam o corpo físico, mas o corpo como um espaço político em si (TURNER, 2013).

Atenta-se, contudo, para o fato de que o biopoder e/ou a biopolítica convida os sujeitos a desenvolverem uma consciência e um cuidado de si (FOUCAULT, 2004a), quer se refira à saúde, à estética ou a outros aspectos da subjetividade corporificada, tendo como fim adaptarem-se aos vários espaços sociais como seres assujeitados às normas institucionalizadas. O objetivo deste modo de controle sobre os indivíduos é conquistar seus desejos e mentes de modo a definir seus propósitos, gerenciando o que pensam e sentem e não apenas como estes indivíduos devem se comportar, como estratégias de governamentalidade.

Nos estudos de governamentalidade as tecnologias de poder são exercidas pelas instituições governantes operando através dos sujeitos, tanto dentro como fora do trabalho, como poderosas ferramentas de intervenção sobre o indivíduo. As tecnologias de poder a partir da governamentalidade promovem uma percepção mais refinada sobre os procedimentos de governo dos corpos (FOUCAULT, 2010; SILVA, 2008), agindo e investindo cada vez mais em estratégias que possibilitam a emergência das propensões auto-reguladoras dos indivíduos, aliando a estes objetivos sócio-políticos (SKINNER, 2013).

A governamentalidade permite olhar para o poder e o saber exercidos pelas instituições como estratégias responsáveis por moldar a vida cotidiana dos indivíduos (MCKINLAY, CARTER e PEZET, 2012), com fins à sua utilidade em termos econômicos. É, neste processo, que as tecnologias de poder atuando como estratégias das tecnologias de si, induzem os indivíduos a agirem sobre si mesmos, com o objetivo de fazer internalizar os objetivos da organização, como sendo os seus próprios. Neste contexto, torna-se o indivíduo um sujeito menos propenso a aceitar passivamente as imposições externas (MIRANDA, 2014), de modo que a subjetividade é percebida como um processo de autoformação e autorregulação (LUNA,

2009). As tecnologias de si são encontradas nas formas de cuidado de si, como forma de uma ética de si (INFINITO, 2003), segundo a qual o sujeito pode se constituir, indo além das relações de poder coercitivo (DIXON, 2007; MELO, 2016).

As práticas de si, nessa perspectiva, são um exercício de si sobre si mesmo em que o sujeito procura elaborar a si próprio, transformar-se e atingir um certo modo de ser (FOUCAULT, 2004b) e, ao refletir, reproduzir e responder às diversas demandas do mundo social através das tecnologias de si. As tecnologias de si são estratégias tomadas pelo próprio indivíduo como um modo de se transformar a si mesmo, com o objetivo de alcançar certo estado de felicidade, pureza, sabedoria ou perfeição (FOUCAULT, 2009, INFINITO, 2003). Importante atentar, contudo, que os indivíduos refletem, reproduzem e respondem de maneiras distintas às demandas contraditórias inerentes às instituições, sejam elas de aprendizagem, de formação, ou de trabalho, entre outras. Disto, depreende-se que as diversas respostas só fazem sentido em um contexto de múltiplas subjetividades (SKINNER, 2013). Dadas estas considerações, torna-se possível argumentar sobre o uso das tecnologias de si como integradas a um princípio (mínimo que seja) de autonomia.

Como adverte Lemke (2010), é na interação entre as tecnologias de si e as tecnologias do poder, entre a condução dos outros e as formas de autocondução que está no centro de uma análise do governo (FOUCAULT, 2009). Nesta proposta, o governo define um novo espaço de pensamento nos domínios da ética e da política (AHONEN et al, 2014; MACMILLAN, 2011), entre as práticas de si e as práticas de governo, sem que ambas sejam confundidas ou reduzidas umas às outras. Atenta-se, assim, que um pré-requisito para ser capaz de governar os outros é a capacidade de governar a si mesmo. Cuidar de si mesmo permite que se alcance um domínio sobre si mesmo e que permite, ainda, cuidar dos outros na comunidade, bem como nos demais espaços de ação e convivência social. A governamentalidade refere-se, portanto, às práticas que constituem, definem, organizam e instrumentalizam as estratégias que os indivíduos, em sua liberdade, podem usar para lidar uns com os outros através das tecnologias de si (SKINNER, 2013).

Nesta perspectiva, não se ignora que na proposta de ressocialização do condenado, busca-se torna-lo útil à sociedade, a partir do próprio esforço e empenho em sua recuperação. Este princípio é percebido nas estratégias de governamentalidade. Assim, é no processo desenvolvido entre a governamentalidade neoliberal e o corpo dos sujeitos que se localizam as formas de governo das condutas com fins a uma forma de produtividade para a sociedade. Isto é conseguido através de formas de inculcação nos sujeitos da necessidade de uma contínua concorrência, cada vez mais acirrada, entre os sujeitos a partir de certos princípios éticos na constituição de si, tornando, enfim, suas vidas como uma aplicação de um tipo de capital necessário para a sociedade.

Decorre deste ponto que cada sujeito possa perceber a si mesmo, e sua vida, como um tipo específico de capital que se acumula na forma de determinada aptidão, capacidade e competência para permitir-se ser remunerado, enquanto produtor de riquezas ou economia (SOBRINHO, 2014). Inculca-se, portanto, nos indivíduos a necessária adoção de determinados comportamentos que possam leva-los a responder a determinada demanda, ou concorrência, artificialmente criada pela ação governamental, criando no sujeito a percepção de que é, em si mesmo, um sujeito de si. Tal ponto, entre outros, característico das estratégias de governamentalidade será apresentado no próximo tópico.

3- Discussão

Refletir sobre estratégias de governamentalidade articuladas a questões que envolvem o controle da criminalidade e, mais especificamente no caso tratado neste estudo, no tratamento a sujeitos em regimes de privação de liberdade é buscar uma forma de argumentação que se organiza em torno de um raciocínio econômico, antes às formas sociais e jurídicas

predominantes em estratégias disciplinares tradicionais dos regimes carcerários, que ao dispor o indivíduo criminoso em cadeias, tornava-o reduzido a um elemento inútil para a sociedade.

Reafirma-se que o modelo APAC tem o objetivo recuperar, ressocializar e reintegrar o homem e a mulher privados da liberdade e de humanizar a vida dos detentos enquanto atrás das grades. Como estratégia para atingir estes objetivos, o modelo APAC fundamenta-se nas propostas de não aplicação de forças policiais e de agentes penitenciários armados; as chaves da cadeia ficam sob controle dos próprios presos que participam de modo ativo e responsável da segurança e da regulação da disciplina; não há no modelo APAC a utilização de violência física e quaisquer formas de maus tratos dirigidos aos recuperandos; preza-se pelo reconhecimento desta metodologia de cuidado com os presos dentro de um regime de legalidade, consistente com a aplicação da normatividade jurídica reconhecida, no que se refere ao tratamento aos encarcerados; incentiva-se a participação da sociedade civil, como voluntários, na assistência aos recuperandos; além disto, prioriza-se o cumprimento de penas em espaços de segurança mínima e de pequeno porte, gerando baixo custo aos cofres públicos (ORDÓÑEZ VARGAS, 2012). Estes fatores representam os diversos elementos característicos de um sistema que se propõe distinto do sistema carcerário tradicional.

A partir destas características é possível refletir e explorar as potencialidades e transformações que este modelo institucional de gestão carcerária, de fundamentação religiosa, traz para se pensar sobre um modo de aplicação de estratégias de governamentalidade dentro de regimes carcerários. Neste sentido, apresentam-se neste tópico as análises e discussões empreendidas neste estudo, momento em que não se busca empreender interlocuções entre o modelo APAC e as estratégias de governamentalidade.

O modelo APAC, ao buscar conciliar as estratégias disciplinares rígidas, aplicadas ao indivíduo, com o objetivo de fazer o recuperando compreender e se submeter às leis vigentes, e estratégias biopolíticas, dirigidas à coletividade, principalmente quando da não consideração da pena aplicada ao sujeito, tomando-o como um igual, geral e amplo, aproxima-se às estratégias da governamentalidade. A governamentalidade emergiu em aparatos que combinavam poder soberano, disciplinar e governamental, cada qual isoladamente tinha seus próprios fins: por soberania, submissão à lei; por disciplina, para normalizar o comportamento dos indivíduos; e para o governo empregar táticas que alteram o comportamento individual para gerenciar as populações. A esta última dimensão, argumenta-se que o modelo APAC atua, prioritariamente, nos processos de governo das condutas dos sujeitos recuperandos, ao torná-los subjugados pela própria consciência, ao convergir e incorporar determinadas estratégias de poder e controle na alma destes.

Garland (1997), ao discutir os problemas da administração da criminalidade à luz da governamentalidade neoliberal, argumenta sob o aspecto econômico que emerge no desenvolvimento de estratégias de combate às crescentes taxas da criminalidade e encarceramento e, em certo sentido, ao fracasso dos controles judiciais. Argumenta que a racionalidade econômica, relacionada à criminalidade, desenvolveu-se a partir da preocupação em se reduzir os custos da criminalidade, para além das questões sociais e jurídicas envolvidas no crime. O pensamento econômico busca além de deslocar os custos do crime para a prevenção, em vez de seu investimento no castigo, possibilitar o retorno do indivíduo recuperado como um corpo disciplinado e útil economicamente. A racionalidade econômica refere-se, neste contexto, tanto ao controle dos custos quanto à redução de danos e o apelo crescente à preparação do indivíduo para a produção econômica.

Carrabine (2000) analisa os relatos microssociológicos da vida na prisão como relacionados indissociavelmente às questões e aos papéis macrossociológicos que a instituição desempenha na sociedade. Argumenta-se que uma análise sociológica da prisão traz uma importante e mais abrangente explicação sobre as estratégias de dominação e transformação, relacionados à forma como o aprisionamento é experimentado no tempo e no lugar, em uma

análise a partir da governamentalidade e das questões em torno da tradução de gênero. Estes elementos indicam os modos como as relações de poder operam através de determinadas racionalidades que compõe o sistema penal implicados em formas de ordenamento e alinhamento dominantes na construção da conduta de gênero e as estratégias contemporâneas de exclusão social, através do aprisionamento.

Ordóñez Vargas (2012) em seu trabalho chama a atenção para uma peculiaridade interessante envolvida no método APAC, que tem o potencial de lançar um modo de perceber, neste método, uma nova dimensão no projeto civilizador da nação. Há uma singularidade na APAC que a relaciona com um projeto de governo das condutas, não com o uso de estratégias disciplinares aplicadas em corpos individuais, senão através da dimensão religiosa do cárcere e na missão de conversão do outro. Nesse sentido, substitui-se qualquer possibilidade de uso de algemas e grades que disciplinam o corpo, apelando-se pelas estratégias agrilhoantes da fé e da conversão do coração, articulando, enfim, o sistema de controle prisional com as promessas da fé em suas possibilidades redentoras. Assim, a partir de um espaço prisional reformado não mais se produz um indivíduo invisível, uniformizado, mas uma coletividade. Não é mais um indivíduo dócil e disciplinado, mas com propensões a se constituir toda uma comunidade, uma população, para além dos recuperandos, harmonizada pela fé e pelos preceitos religiosos. Enfim, um espaço humanizante (ORDÓÑEZ VARGAS, 2012).

A relação de forças, ou poder, não é constituída enquanto uma relação hierárquica. O poder é distribuído entre os diversos atores implicados nos processos de recuperação dos sujeitos, incluídos estes. A relação de poder não é imposta de cima para baixo, mas mantida através da manutenção de relações saber-poder, em que a própria concepção do espaço prisional, como um espaço que promove a solidariedade e a proximidade entre os diversos atores. A possibilidade de se perceber como membros de uma comunidade que se constitui em torno de um propósito comum, de humanização nas formas de tratamento dos recuperandos, no estabelecimento da confiança e do acolhimento fundamentado no amor e no respeito, reforça uma relação de forças fundadas em formas de controle mais sutis, porém, não menos poderosas e coercitivas.

Matos e Freitas (2016), propõem alguns questionamentos e reflexões ao analisar o sistema carcerário a partir do conceito de biopolítica, na passagem conceitual deste termo de Foucault à Agamben. Para a autora, diferentemente da proposta foucaultiana de normatização da vida dos encarcerados, a perspectiva de Agamben permite olhar para o controle biopolítico como um modo de produção e domínio da vida nua pelo poder soberano mais a partir da violência nos processos de execução penal e na realidade das Unidades Prisionais. Neste sentido, afirma que em uma sociedade marcada pelo controle e pela economia de mercado, torna-se naturalizado se pensar nas vidas enclausuradas como que abandonadas à morte por se configurarem como vidas nuas, não qualificadas e nem qualificáveis para a produção em um sistema político-econômico. Contudo, enquanto proposta, o modelo APAC busca, em certo sentido, despir o sistema prisional das práticas que não contribuem efetivamente para o enfrentamento desta condição, ao buscar compreender o recuperando como passível de reintegrar-se ao convívio social.

Também interessante é a forma como Godoi (2017) analisa as estratégias de governamentalidade quando se consideram tantos os espaços dentro e fora das prisões. Em certo sentido, Godoi (2017) analisa como as redes comunicacionais conectam os espaços prisionais com os territórios urbanos, controlando não somente os sujeitos encarcerados, como também organiza e controla os fluxos de pessoas para a realização das visitas, alcançando, ainda, o plano das subjetividades dos encarcerados e seus familiares. Isto é possível a partir das experiências vivenciadas nas expectativas, perspectivas e angustias relacionadas à execução penal, possíveis benefícios legais, transferências, liberdades condicionais ou definitivas. Estes modos de

controle são eficazes com formas de controle que se aprofundam na alma e nas consciências de todos os atores envolvidos em situações de crime.

O sentido de individualização da pena, como ocorre no regime comum, é aqui ressignificado. O recuperando é individualizado em seu nome, em seu valor como humano, contudo, é tratado a partir de uma coletividade. Não há separação por artigo, não há separação de celas em função do tipo de crime cometido. Todos são tratados da mesma forma, com o objetivo de torná-los integrados aos objetivos da sociedade: sua utilidade como força de trabalho. Assim, quando da proposta de individualização da pena, como forma de controle, nos aproximamos, novamente das estratégias da governamentalidade que visa, tanto o controle da vida, em seu sentido coletivo, quanto o controle das condutas, a nível individual.

O coletivo, no modelo APAC, evolui ao incorporar os novos membros recuperandos sem que se leve em conta formas de seleção e classificação dos criminosos por seu artigo. Deste modo, as relações de poder não se dão a partir de uma compreensão hierárquica de posições, senão que o poder é distribuído a todos, supostamente em uma estrutura de poder única e homogênea, compreendida a partir de relações de forças.

Um modo de perceber a aplicação das estratégias da governamentalidade aos recuperandos da APAC relaciona-se a uma abordagem discursiva da questão da ressocialização, embora os discursos sobre os encarcerados possam emergir, em grande parte, do terreno da busca da justiça a todo preço: o que equivale à afirmação da necessidade de se manter o preso encarcerado o maior tempo possível. Esta abordagem está vinculada com o liberalismo, como um conjunto de ideias comprometidas com os direitos políticos e a autodeterminação. Nesta, busca-se analisar, dentro das formas democráticas, o confronto das reivindicações universais da sociedade por segurança com a necessária ressocialização do preso para o convívio social. O liberalismo, nestas condições, supõe e se sustenta em uma perspectiva que prevê e promove a capacidade de inclusão política do homem em sociedade. Importante, em tempo, possa em breves considerações caracterizar o que se pretende entender por neoliberalismo. O neoliberalismo defende, em seus princípios ideológicos, uma utopia mercadológica caracterizada pela inserção de realidades na esfera de um contexto de mercado. Deste modo, a ideologia neoliberal em sua doutrina busca elaborar conceitos como os de mercado e racionalidade econômica, bem como o de homo-oeconomicus, que se posicionam de maneira crítica do modelo do Direito, da Lei e do Contrato, entre outros, propondo, ainda, uma ressignificação sobre as estratégias da governamentalidade do Estado (FONSECA, 2015).

Relacionadas a esta, percebe-se a necessidade da transformação sociopolítica proporcionada ao detento e o terreno sobre o qual a governamentalidade procura conduzir a conduta deste. Sob o aspecto sociopolítico, percebe-se um movimento de conscientização do recuperando de sua condição jurídica, de modo que este esteja informado de todos os percursos e possibilidades que acompanham seu processo, de modo a delimitar a extensão das eventuais rupturas entre sua atual condição de encarcerado e a possibilidade de liberdade. Liberdade enquanto percepção do recuperando de fazer parte e participar de sua própria recuperação. Ironicamente, afirma-se que quanto mais o sujeito se sente em uma ilusão de liberdade de ação mais são possíveis que sejam estabelecidos os laços de intervenção do governo de suas condutas (AMBROZIO, 2012). Assim, a governamentalidade, relacionada ao recuperando, serve como uma estratégia importante para reduzir as máscaras sob as quais este é reconhecido no sistema prisional, permitindo que o recuperando seja percebido como um sujeito de si.

A chave para enfatizar a transformação sociopolítica exige a percepção de uma transformação subjetiva do recuperando, em que se torna consciente de sua participação, antes, nas formas de violência decretadas por agentes claramente identificáveis e, agora, nas formas objetivas como a violência estrutural e simbólica estão interconectadas com sua condição prisional. Isto implica prestar atenção às formas de violência interpessoal entre os recuperandos, como forma de violência efetiva e sua ressignificação através de reformas, normalização e a

vinculação da necessária construção de atos de responsabilidade sobre si mesmo e os outros a formas de governo das condutas.

Evidentemente, estas questões estariam vinculadas a questões mais amplas, no domínio da economia política (TURNER, 2013) e, portanto, da utilidade dos corpos submetidos a determinadas formas de condução. As estratégias que buscam envolver e contribuir, para que o recuperando se especialize em determinadas funções laborais permite que se perceba o desenvolvimento de novas relações econômicas entre os recursos, a população e a disciplina (SOBRINHO, 2014), por meio do estudo das modalidades de mensuração, contabilidade e classificação. Este ponto tem fundamento nos modos como os recuperandos são reinseridos na sociedade, através de estratégias que criam oportunidades daqueles se inserirem no mercado de trabalho, como sujeitos dóceis e úteis socioeconomicamente. Em um sentido mais amplo, argumenta-se que as políticas criminais possibilitam a gestão de conflitos sociais através da lógica econômica, em que a utilização do sistema penal como é tornado um instrumento eficiente de controle social (SANTOS, 2012; SOBRINHO, 2014).

Importante perceber, ainda, as estratégias pelas quais a religião, ou religiosidade, é mobilizada como forma de produzir comunidades. Os grupos atendidos pela APAC são construídos como comunidades religiosas, independente da orientação religiosa individual. Nestas comunidades são construídos e mobilizados determinados discursos de verdade, com proposta a se desenvolver um sentido moral nos recuperandos. Assim, para além da necessária construção de uma governamentalidade que possa ser rastreada através de censos, contabilidades e estatísticas de mercado, estão as tentativas de se criar uma determinada representação comunal em nome de uma religiosidade democrática, sempre manipulada, que possibilita refletir sobre as formas como esta comunidade, formada pelos recuperandos e os demais envolvidos em sua recuperação, fora produzida e transformada. Sempre através dos modos do cuidado de si e do outro, não do ódio e violência, em busca de uma sociedade humanizada.

Evidentemente, a partir de uma análise do trabalho de Foucault (2004a) sobre a auto-formação ética pode-se oferecer um meio de criticar a governamentalidade de desenvolvimento neoliberal em relação aos recuperandos da APAC, ao deliberar sobre a possibilidade de liberdade e resistência dentro dos regimes neoliberais, ainda que não se desconsidere que os regimes prisionais não são, enfaticamente, afetados pela ideologia neoliberal. Contudo, há possibilidades de se pensar nos encarcerados a partir de uma perspectiva de constituição de um sujeito ético, no contexto do método APAC. Neste sentido, para além da liberdade, como um modo de participação na própria recuperação, os atos de resistência tem aqui suas singularidades que precisam ser consideradas.

Barcinski e Cúnico (2014), analisa o pressuposto de que a prisão é historicamente reconhecida por produzir a uniformização dos indivíduos submetidos às suas normas, bem como o apagamento das identidades pessoais. Às tentativas institucionais de invisibilização – expressas através do controle constante dos comportamentos – correspondem estratégias pessoais de afirmação das singularidades e de diferenciação. Considerando as dinâmicas invisibilizadoras da prisão, o objetivo do trabalho é discutir a aparente contradição envolvida no reconhecimento da possibilidade de a prisão – entendida como um instrumento de segregação social – se constituir em um espaço de visibilidade para homens e mulheres encarcerados. Tal contradição é discutida a partir do contexto social e econômico da população usualmente encarcerada no Brasil, alijada historicamente de direitos sociais básicos. É neste contexto mais amplo de marginalização, portanto, que a prisão pode potencialmente visibilizar subjetividades socialmente marginalizadas.

Imersas em um ambiente que se caracteriza pela uniformização, a mortificação e o apagamento das singularidades, estudos têm demonstrado que as pessoas privadas de liberdade lançam mão de estratégias que lhes conferem certa visibilidade na instituição prisional.

Adotadas de maneira mais ou menos deliberada, tais estratégias se constituem em mecanismos de resistência às dinâmicas normativas e patologizantes que caracterizam as instituições totais. Qualquer reação à uniformização promovida pela prisão deve ser entendida como dispositivo de promoção de saúde mental, de afirmação das singularidades em face à normatização adoecedora produzida pelo cárcere.

Nestes termos, argumenta-se que os atos de resistência do encarcerado não estariam vinculados a uma dimensão negativa relacionada à perspectiva de se permanecer no crime. Do mesmo modo, resistir também não tem o sentido de resistência ao tratamento pelo método da APAC como premissa de futura reincidência no crime. Significa o ato de resistir a aceitar e assumir uma identidade persistente de presidiário, ex-presidiário e criminoso, e transformar a si mesmo em alguém para além de determinados estigmas, na construção de si como algum tipo de sujeito diferente daquele esperado. Como no lema da APAC “o homem é maior que seu crime” (ORDONEZ-VARGAS, 2011), resistir significa se mostrar como alguém para além de seu crime, do qual, eventualmente, é, ou seria, reconhecido, estando além da complexa relação da condução de condutas.

Enfim, o que se constata é que o método APAC instiga nos recuperandos que sigam determinados comandos neoliberais, em busca de se tornarem úteis economicamente à sociedade. Isto é possível através de estratégias de intervenção governamental, que corresponde, em última análise, na proposição de que estes sujeitos se tornem, a partir de sua ressocialização e reintegração social, um construtor de si e de sua vida, em termos de ação individual do uso de si, empreendedores, empresários de si (AMBRÓZIO, 2012). Tem-se, portanto, que os recuperandos se submetem como sujeitos que tem conduzidos seu cotidiano a partir de uma governamentalidade neoliberal, tornando-os obedientes e cegos aos princípios de competição produtiva, com fins econômicos.

4- Considerações finais

Argumentou-se que, através do modelo APAC, o sistema prisional, com o objetivo de encarcerar o indivíduo caracterizado como criminoso, eventualmente, não visa apenas o controle disciplinar, senão o controle minucioso da vida e das condutas do indivíduo. Assim, dentro da perspectiva da APAC, diferentemente do sistema prisional tradicional comum que traz ao indivíduo uma invisibilidade, o modelo APAC promove uma nova visibilidade. Instaura-se um novo sujeito preso, propenso não mais a um individualismo, e sim a uma vida em comum intramuros submetido a um tipo particular de humanização, característico do modelo APAC.

Isto aproxima as várias estratégias e práticas sobre o criminoso às perspectivas biopolítica. Em termos biopolíticos, as estratégias de controle, neste contexto, podem ser descritas como atividades relacionadas à ressocialização através do trabalho e de educação/escolarização, além da redenção religiosa. As práticas de trabalho e educação, como forma de ressocialização do encarcerado, são modos de trazer certo grau de consciência no preso da necessidade de se modificar sua visibilidade social, permitindo-o se perceber como um indivíduo útil à sociedade e, portanto, não mais descartável.

Acredita-se que mesmo estando submetidos a formas de controle disciplinar, em grande medida, há a possibilidade de os detentos expressarem sua liberdade nos modos como constroem estratégias de autoformação e autogoverno. Afinal, a liberdade estaria vinculada à percepção que o recuperando constrói sobre si mesmo como responsável pela sua própria recuperação. Contudo, é possível que se encontre situações e condições em que os detentos revelam momentos de resistência aos modos e estratégias de controle e condução de suas condutas viabilizados pela estratégia da governamentalidade. E aqui estaria a possibilidade de construção de uma reflexão mais abrangente sobre o processo de recuperação destes internos.

É justamente a resistência a força que testa os limites da governamentalidade, que permite que o detento se perceba desvinculado de toda e qualquer estratégia de controle institucional e social. A resistência é, em si, internalizada por meio de problematizações realizadas pelo próprio detento. E é a partir deste elemento que sua evolução como detento é evoluída ou permanece distante desta possibilidade. Deste modo, se as estratégias de resistência podem ser consideradas um marcador de limite entre ser governado e ser agente de si mesmo, ser sujeito das próprias autoridades e controles governamentais é a outra possibilidade. A resistência permite ser o que se quer ser, independente dos modos de governo, ser livre, na acepção da liberdade foucaultiana, para mobilizar as tecnologias de si como estratégias de autoformação, é, enfim, se adaptar às demandas do contexto institucional a que está submetido, ainda que consciente dos modos como mobiliza tais tecnologias.

Percebe-se, assim, que os estudos de governamentalidade dedicou atenção considerável ao material envolvido nas questões do controle e das tecnologias de si, mas pouca atenção foi direcionada às estratégias de resistência, que ultrapasse a questão da matéria em si. A exploração da relação entre as formas de controle e processos de resistência oferece insights interessantes sobre as maneiras pelas quais as lutas cotidianas sobre e contra o governo das condutas moldam as práticas de entendimentos e as práticas de intocabilidade a que estão submetidos os detentos assistidos pela APAC. Neste sentido, a atenção dada a esta matéria pode revelar mais do que as maneiras pelas quais a conduta dos corpos humanos fora governada, moldada e, enfim, resistida. Afinal, a compreensão das maneiras pelas quais as subjetividades dos detentos são construídas exige a elucidação de como seus corpos foram gerenciados, como também dos modos como foram construídas, supostamente, as relações de resistência e liberdade, como formas de visibilidades e performatividades possíveis. Enfim, a partir da análise de ideias de Foucault, torna-se necessário que se coloque em foco a análise dos corpos, a partir dos processos de subjetivação e de objetivação. Esta proposta implica o desenvolvimento de uma análise de governamentalidade a novos temas e lugares, ocupados e a serem ocupados pelos recuperandos em seu processo de permanência nas APACs e mesmo nos modos de ressocialização e reintegração social.

Referências Bibliográficas

- AHONEN, Pasi et al. Hidden contexts and invisible power relations: A Foucauldian reading of diversity research. **Human Relations**, v. 67, n. 3, p. 263-286, 2014.
- AMBRÓZIO, Aldo. Governamentalidade neoliberal: disciplina, biopolítica e empresariamento da vida. **Kínesis-Rev. Est. Pós-Graduandos em Filosofia**, v. 4, n. 08, p. 40-60, 2014.
- BARCINSKI, Mariana; CUNICO, Sabrina Daiana. Os efeitos (in)visibilizadores do cárcere: as contradições do sistema prisional. **Psicologia**, Lisboa, v. 28, n. 2, p. 63-70, 2014.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**, 1988.
- BRASIL. **Lei de execução Penal**. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Diretoria de Políticas Penitenciárias. **Índice Penitenciário**, 2009.
- CARRABINE, Eamonn. Discourse, governmentality and translation: Towards a social theory of imprisonment. **Theoretical Criminology**, v. 4, n. 3, p. 309-331, 2000.
- COLLIER, Stephen J. Topologias de poder: a análise de Foucault sobre o governo político para além da "governamentalidade". **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 5, p. 245-284, 2011.
- DIXON, Maria A. Transforming power: Expanding the inheritance of Michel Foucault in organizational studies. **Management Communication Quarterly**, v. 20, n. 3, p. 283-296, 2007.

FERREIRA, Valdeci; OTTOBONI, Mário. **Método APAC: sistematização de processos**. Belo Horizonte: TJMG, Programa Novos Rumos, 2016.

FONSECA, Angela Couto Machado. Governamentalidade: arte de governar e regulação da população. **Revista Poiesis**, v. 12, n. 1, p. 23-33, 2015.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e a constituição do sujeito**. São Paulo: EDUC-PUC, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Ditos & Escritos V – Ética, Sexualidade, Política**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004a.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 2: o uso dos prazeres**. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

FOUCAULT, Michel. **O governo de si e dos outros**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. Tecnologias de si, 1982. **Verve. Revista Semestral Autogestionária do Nu-Sol.**, n. 6, p. 321-360, 2004b.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GARLAND, David. Governmentality and the problem of crime: Foucault, criminology, sociology. **Theoretical Criminology**, n. 1, p. 173-214, 1997.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. Boitempo Editorial, 2017.

GODOY, A. S. **Prisões instituições penitenciárias no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2010.

INFINITO, Justen. Ethical Self-formation: A look at the later Foucault. **Educational Theory**, v. 53, n. 2, p. 155-171, 2003.

KNIGHTS, David; STARKEY, Ken; CRANE, Andrew. The conditions of our freedom: Foucault, organization, and ethics. **Business Ethics Quarterly**, v. 18, n. 3, p. 299-320, 2008.

LEMKE, Thomas. Foucault's hypothesis: From the critique of the juridico-discursive concept of power to an analytics of government. **Parrhesia**, v. 9, p. 31-43, 2010.

LUNA, Wendyl M. Foucault and ethical subjectivity. **Kritike**, v. 3, n. 2, p. 139-146, 2009.

MACMILLAN, Alexandre. La biopolitique et le dressage des populations. **Cultures & Conflits**, n. 78, p. 39-53, 2010.

MACMILLAN, Alexandre. Michel Foucault's techniques of the self and the Christian politics of obedience. **Theory, Culture & Society**, v. 28, n. 4, p. 3-25, 2011.

MARTINS, Luiz Alberto Moreira; PEIXOTO JUNIOR, Carlos Augusto. Genealogy of biopower. **Psicologia & Sociedade**, v. 21, n. 2, p. 157-165, 2009.

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa; FREITAS, Lorena Martoni. Da criminologia à biopolítica: o campo e a vida nua como paradigmas do sistema prisional. **Rev. QUAESTIO IURIS**, v. 9, n. 1, p. 100-121, 2016.

MCKINLAY, Alan; CARTER, Chris; PEZET, Eric. Governmentality, power and organization. **Management & Organizational History**, v. 7, n. 1, p. 3-15, 2012.

MELO, Marcos Eugênio Vieira. Biopolítica e Seletividade Penal: para além dos corpos disciplinares. **Olhares Plurais**, v. 1, n. 14, p. 83-96, 2016.

MINAS GERAIS. **A Execução Penal à luz do método APAC**. Belo Horizonte: TJMG, 2011.

MINAS GERAIS. **Cartilha Novos Rumos na Execução Penal – Atos Normativos**. Belo Horizonte: TJMG/Ascom/Cecov, 2009.

MIRANDA, Wandelson Silva. Foucault e a questão do sujeito: as tecnologias do eu e a criação de novas subjetividades. **Fenomenologia e Psicologia**, v. 2, n. 1, p. 19-34, 2014.

MOTTA, Fernando C. Prestes; ALCADIPANI, Rafael. O pensamento de Michel Foucault na teoria das organizações. **RAUSP**, v. 39, n. 2, 2004.

NUNES, Cláudio. **Problemas fundamentais de Direito Penal**. 3 ed. Lisboa: Vega, 2012.

ORDÓNEZ-VARGAS, L. J.. É possível humanizar a vida atrás das grades? Uma etnografia do Método APAC de gestão carcerária. Tese de **Doutorado** (Antropologia Social), Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

ORDÓÑEZ-VARGAS, L. J. Todo homem é maior que seu erro? Bases para uma reflexão sobre o método alternativo de gestão carcerária APAC. **Entramado**, v. 5, n. 2, p. 134-151, 2009.

ORDÓÑEZ-VARGAS, L. J.. Humanização prisional e religiões a partir do método de gestão carcerária APAC. **Rev. Ciências Sociais, segunda época**. n. 22, p. 65-88, 2012.

OTTOBONI, Mário. **A comunidade e a execução da pena**. Aparecida: Santuário, 2001.

OTTOBONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável**. 10 ed. São Paulo: Cidade Nova, 2011.

OTTOBONI, Mário. **Vamos matar o criminoso?: Método APAC**. 3. ed, São Paulo: Paulinas, 2006.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci. **Parceiros da ressurreição**. São Paulo: Paulinas, 2004.

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias. Projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n. 333, 2014.

PEREIRA, Alessandra Santos. Família, trabalho e religião: fatores de reintegração do detento? Um estudo comparativo e descritivo entre o sistema prisional comum e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Universidade Federal de Minas Gerais. (**Dissertação, Economia Doméstica**). Belo Horizonte, Minas Gerais, 2011.

SAMPAIO, Simone Sobral. Ética e política na relação sujeito e verdade. **Lugar Comum**, v. 1, n. 35/36, p. 141-154, 2012.

SANTOS, Rogério Dultra (Org.). **Introdução crítica ao estudo do sistema penal: Elementos para a compreensão da atividade repressiva do Estado**. Florianópolis: Diploma Legal, 2012.

SILVA, J. R. (Org.). **A execução penal à luz do método APAC**. Belo Horizonte: TJMG, 2012.

SILVA, Marcos Vinícius Paim. Controle e normalização: Michel Foucault e a relação entre corpo e poder. **Domus Online**, v. 5, 2008.

SKINNER, Diane. Foucault, subjectivity and ethics: towards a self-forming subject. **Organization**, v. 20, n. 6, p. 904-923, 2013.

SOBRINHO, Sergio Francisco Carlos Graziano. Os impactos econômicos da atuação do sistema penal: vida virtual, isolamento e encarceramento em massa. **Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos**, v. 35, n. 69, p. 133-158, 2014.

SOUZA, Eloisio Moulin de. JUNQUILHO, Gelson Silva; MACHADO, Leila Domingues; BIANCO, Mônica de Fátima. A analítica de Foucault e suas implicações nos estudos organizacionais sobre poder. **Organizações & Sociedade**, v. 13, n. 36, p. 13-25, 2006.

TEIXEIRA, Alessandra. **Prisões da Exceção**. São Paulo: Juruá Editora, 2014.

TJMG. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. **Todo homem é maior que o seu erro**. Projeto Novos Rumos de Execução Penal. Belo Horizonte: TJMG, 2001.

TURNER, Jennifer. Disciplinary engagements with prisons, prisoners and the penal system. **Geography Compass**, v. 7, n. 1, p. 35-45, 2013.

VÄLIKANGAS, Anita; SEECK, Hannele. Exploring the Foucauldian interpretation of power and subject in organizations. **Journal of Management & Organization**, v. 17, n. 6, p. 812-827, 2011.

VERGARA, S. **Projetos e relatórios de pesquisa em Administração**. São Paulo: Atlas, 2011.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.